



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ARAÇUAÍ
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E APOIO À
EDUCAÇÃO
EDITAL 25/2017**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 025/2017, de 30 de Março de 2017.

(População Alvo: Estudantes QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS do IFNMG CAMPUS ARAÇUAÍ de todos os cursos superiores.)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS -

CAMPUS ARAÇUAÍ, torna público e convoca os interessados – estudantes Quilombolas ou Indígenas de todos os cursos superiores para se cadastrarem no Programa de Bolsa Permanência, conforme as condições a seguir estabelecidas.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, IFNMG - *Campus Araçuaí*, por meio da Coordenação de Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamada Pública, convocam os interessados, especificamente, estudantes aqueles que se considerarem **Quilombola ou Indígena** de todos os cursos superiores para se cadastrarem no Programa de Bolsa Permanência, nos termos da PORTARIA/MEC Nº 389, de 9/5/2013, e da RESOLUÇÃO/FNDE Nº 13, de 9/5/2013, observando-se as cláusulas orientadoras a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DA BOLSA PERMANÊNCIA:

1. Seus objetivos são:

I – Viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;

II – Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;

III – Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para fins deste Edital de Chamada Pública, consideram-se indígenas aqueles assim definidos no art. 1º da Convenção no 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002. E consideram-se quilombolas aqueles assim definidos no art. 2º do Decreto Nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A comprovação da condição de estudante com direito ao Programa Bolsa Permanência indígena ou quilombola dar-se-á pelos critérios estabelecidos na Cláusula Terceira deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ARAÇUAÍ
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E APOIO À
EDUCAÇÃO
EDITAL 25/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

2. Poderá receber a Bolsa Permanência o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

II - Ter assinado Termo de Compromisso;

III - Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do sistema de informação do programa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Além disso, o Programa prioriza os indígenas e quilombolas, que, independente da carga horária dos cursos nos quais estão matriculados, poderão receber o recurso. Para maiores informações: <http://permanencia.mec.gov.br/>.

CLAUSULA TERCEIRA - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

3. A documentação mínima para comprovação da condição de estudante indígena e quilombola é:

3.1 Autodeclaração do candidato (Anexo VI);

3.2 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

3.3 Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;

3.4 Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola;

3.5 A relação dos documentos necessários para os alunos candidatos à bolsa permanência está disponível nos Anexos I a VI.

CLAUSULA QUARTA - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO NO PROGRAMA

4.1. Os alunos interessados deverão realizar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas de **01/03/2017** a **28/04/2017**, no seguinte endereço: <http://bolsas.mec.gov.br/>.

4.2. Após realizarem o cadastro, os alunos do IFNMG *Campus Araçuaí* deverão entregar pessoalmente, a documentação necessária no setor de protocolo do Campus, em envelope lacrado e identificado, nos dias **03 e 04 de maio/2017**.

4.3. Os documentos serão analisados e, posteriormente, serão enviados para a Pró-Reitoria de Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários do IFNMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ARAÇUAÍ
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E APOIO À
EDUCAÇÃO
EDITAL 25/2017

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA BOLSA PERMANÊNCIA

5. O valor da bolsa permanência a ser paga a estudantes indígenas e quilombolas que comprovem residência em comunidades indígenas e quilombolas será de valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR:

6. Será designada uma Comissão Interdisciplinar com a participação de indígenas ou quilombolas e membros da sociedade civil para:

6.1 Auxiliar na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas;

6.2 Acompanhar os estudantes quilombolas ou indígenas no processo de adaptação acadêmica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Poderá o IFNMG exigir documentos comprobatórios adicionais além daqueles estabelecidos pelas Cláusulas Segunda e Terceira deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

7. Local: Setor de Protocolo do Campus Araçuaí.

7.1. Período: **03 e 04 de maio de 2017.**

7.2. Horário: **8:30h as 11:00h / 14:30h as 16:30h.**

7.3. Não será aceita entrega da documentação fora do horário e do prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O recebimento dos benefícios está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FNDE, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

8.2. O recurso financeiro da Bolsa Permanência será pago diretamente pelo FNDE ao estudante de graduação por meio de um cartão de benefício.

8.3. O estudante beneficiado receberá um cartão magnético pessoal com o qual receberá os valores creditados mensalmente em seu favor, emitido pelo Banco do Brasil mediante solicitação do FNDE.

8.4. O Cartão deverá ser retirado pelo bolsista na agência por ele indicada no momento de seu cadastramento.

8.5. Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação poderá ser acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas, a exemplo da bolsa do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ARAÇUAÍ
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E APOIO À
EDUCAÇÃO
EDITAL 25/2017

Programa de Educação Tutorial – PET, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, entre outros.

- 8.6. Bolsa Permanência também é acumulável com outros auxílios pagos com recursos próprios das Instituições Federais de Ensino Superior ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, como os auxílios de moradia estudantil, alimentação, transporte, e material pedagógico.
- 8.7. Para maiores esclarecimentos ou para sanar dúvidas porventura surgidas na aplicação deste Edital contatar o Coordenação de Extensão do *Campus Araçuaí* ou a Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários do IFNMG-Reitoria, pelos seguintes meios:
- Prof. Ana Alves Neta - Diretora de Assuntos Estudantis e Comunitários
 - Telefone: (38) 3201-3084
 - E-mail: daec@ifnmg.edu.br

Araçuaí-MG, 30 de Março de 2017.

Aécio Oliveira de Miranda
Diretor Geral
IFNMG - Campus Araçuaí